



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 41 /2005, DE 06 set DE 2005

Altera dispositivo da Lei Nº 2.442/05 de 11 de Agosto de 2005 e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES - Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir da Lei 1.442/05, de 11 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado para abrir no orçamento vigente, um Crédito Especial para pagamento da folha do Conselho Municipal, dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçu, conforme especificações a seguir.

0113 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO-082430097.2072-339092-Despesas do Exercícios Anteriores R\$ 1.685,88
Total.....R\$ 1.685,88"

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior, virão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento.

0113 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO-081220082 2042 - Manutenção Atividade da Secretaria de Ação e Promoção Social.
20050209449052 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.685,88
Total.....R\$ 1.685,88

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 06 dias mês de agosto de 2005.

set.


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 037/2005, de 06 de setembro de 2005

Senhor Presidente.

Temos a satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, projeto de Lei que: "Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Nº 2.442/05 de 11 de Agosto de 2005 e dá outras providências."

Esta solicitação se justifica para modificar dispositivo da Lei Nº 2.442/05 de 11 de Agosto de 2005, no sentido de abrir no orçamento vigente, um Crédito Especial para pagamento da folha do Conselho Municipal, dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçu, modificando a dotação orçamentária existente na Lei acima mencionada.

Contamos com o apoio e a colaboração dos Ilustres Edis, no sentido de aprovarem o presente projeto de lei, visando a modificação e a regularidade, dando a mesma caráter de urgência, urgentíssima.

Atenciosamente.


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Sebastião Nunes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 41/05, de 06/09/2005.
Autoria: Prefeito Municipal
Altera dispositivo da Lei nº 1.442/05, de 11 de agosto de 2005 e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 1.442/05, de 11 de agosto de 2005 e dá outras providências. Ao confrontar a presente matéria com a lei que está sendo alterada, foi possível observar que a alteração se restringe ao número da dotação orçamentária que será anulada, sendo mera correção para adequação à Lei Orçamentária e ao respectivo Crédito Especial, sendo assim absolutamente legal e constitucional a matéria em análise. É justa a matéria pela necessidade de correção e adequação. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2005.

Vereador **RUBENS CARVALHO DE SOUZA**
- RELATOR -

Aquimaraes